



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete vereador Paulo Cesar  
Poder Legislativo

LEI Nº 616 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**Ementa: Altera o Parágrafo Único do art.79 da lei Municipal nº 567, de 02 de Março de 2016.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- O Parágrafo Único do art. 79 da Lei Municipal nº 567, de 2016 passará a ter a seguinte redação.

**Parágrafo Único** - Assegura no caso do **estágio obrigatório** um percentual de 20% (vinte por cento) de vagas pelas partes concedentes, para que todos os alunos cujo as diretrizes curriculares e o projeto político pedagógico do curso exija o estágio obrigatório consiga cumprir com essa exigência

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
Fernando Guimarães Santos  
Presidente